

AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

A Prefeitura Municipal de Codó, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que a reabertura do Pregão Eletrônico, Registro de preços para contratação de empresa na prestação de serviços gráficos com vistas à confecção e instalação de materiais de divulgação e identificação visua, será no dia 04 de dezembro de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.portaldecomprascodigo.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

Codó - MA, 03 de dezembro de 2025.

Fernanda Raquel Alves de Sousa
Agente de Contratação

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ASSISTENCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CODÓ E O INSTITUTO VIDA CONSAGRADA SERVOS DO CORAÇÃO DE MARIA, VISANDO PROMOVER A ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM DESTINAÇÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS.

O **MUNICÍPIO DE CODÓ**, Estado do Maranhão, doravante designado **MUNICÍPIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.104.863/0001-95, com sede administrativa na respectiva Prefeitura Municipal, sediada na Praça Ferreira Bayma, n.º 53, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Casa Civil, Segurança Pública e Desenvolvimento Econômico, o Sr. JOÃO DE DEUS LIMA SOUSA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 225.992.233-34, residente e domiciliado na RD KM 2, SN, Chácara Morro do Ipê, nesta cidade, e o **INSTITUTO VIDA CONSAGRADA SERVOS DO CORAÇÃO DE MARIA**, doravante denominada **BENEFICIÁRIA** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.856.891/0001-18, com sede e foro no Município de Codó-MA, rua 03, n.º 1052, Conjunto Vila Eliane, bairro São Francisco, representada por seu Presidente, o Sr. WILLIAN CABULÃO DE CAMPOS, portador do RG n.º 8.606.260-7, inscrito no CPF n.º 009.273.569-02, residente e domiciliado rua 03, n.º 1052, Conjunto Vila Eliane, bairro São Francisco, nesta cidade de Codó-MA, resolvem, de comum acordo celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ASSISTENCIAL**, regido, no que couber pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente convênio, resgatar a cidadania e a dignidade das famílias vitimadas pela pobreza, assistir integralmente o idoso, combater a pobreza e a exclusão social e fomentar o serviço voluntário na conformidade das cláusulas a seguir.

Subcláusula única. O Programa de Trabalho poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, por meio de:

- a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta; e
- b) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta.

II - DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

CLÁUSULA SEGUNDA: O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução e a previsão de receitas e despesas constam do Projeto/Programa de Trabalho proposto pela **BENEFICIÁRIA** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, sendo parte integrante deste **CONVÊNIO**, independentemente de sua transcrição.

III - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA: Além do desenvolvimento eficaz das obrigações ora assumidas, com vistas a beneficiar as pessoas carentes atendidas pelo Projeto/Programa de trabalho correspondente, comprometem-se os convenientes a atuarem com estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Subcláusula primeira. São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **CONVÊNIO**:

I - DA BENEFICIÁRIA:

- a) Executar, conforme aprovado pelo **BENEFICENTE**, o Projeto/Programa de trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) Observar no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **BENEFICENTE**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referente aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste **CONVÊNIO**, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- d) Os recursos financeiros objeto deste **CONVÊNIO** serão repassados pelo **BENEFICENTE**, diretamente ao representante legal da **BENEFICIÁRIA**, mediante recibo ou ordem de pagamento no Banco do Bradesco, Ag-791, C/c - 23.761-2, tendo como titular o **INSTITUTO DE VIDA CONSAGRADA SERVOS DO CORAÇÃO DE MARIA**, CNPJ: n.º 39.856.891/0001-18, devidamente assinados por este, devendo, mensalmente, que seja prestado as devidas contas referente aos valores repassados neste convênio.

II - DO BENEFICENTE:

- a) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **CONVÊNIO**, de acordo com o Projeto/Programa de trabalho aprovado;
- b) Repassar os recursos financeiros à **BENEFICIÁRIA** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;
- c) Publicar em local visível e de fácil acesso na sede do município extrato deste **CONVÊNIO** e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de trinta dias após sua assinatura;